

RESOLUÇÃO Nº 30/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo eleitoral suplementar para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência (CMPCD) – Gestão 2025/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD, no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.315/2011 e considerando,

A Lei Municipal nº 2.315/2011, de 29 de agosto de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Com Deficiência – CMPCD, e dá outras providências;

A Resolução nº 28/2024, de 21 de outubro de 2024, do CMPCD, que nomeia a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2025/2026 e dá outras providências.

As deliberações da plenária ordinária realizada em 16/12/2024, registradas na ata nº 172/2024;

APROVA a presente Resolução, que dispõe sobre o processo suplementar para a escolha de dois (02) representantes da sociedade civil para a gestão 2025/2026 do **CMPCD**.

Art. 1º O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no ANEXO I, nomeados na Resolução nº 28/2024, de 21 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será coordenada pelo integrante **Leandro Matte**.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência será constituído por 18 (dezoito) integrantes, guardada a paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil organizada, sendo 09 não governamentais nos seguintes segmentos:

a) cinco (05) representantes de entidades de atendimento e representação das pessoas com deficiência;

b) três (03) representantes de entidades da sociedade civil organizada, envolvida de alguma forma com a questão da inclusão social das pessoas com deficiência, regularmente

cadastradas junto ao CMPCD há, pelo menos, um mês;

c) um (01) representante das pessoas com deficiência.

§ 1º Os cinco (05) representantes das entidades mencionadas na alínea “a”, do *caput*, deste artigo, serão eleitos por um Colégio Eleitoral composto pelas próprias entidades de atendimento e representação em situação regular no CMPCD.

§ 2º Os representantes mencionados nas alíneas “b” e “c”, do *caput*, deste artigo, serão eleitos por um Colégio Eleitoral formado por representantes do conjunto de entidades afins, direta ou indiretamente, com a causa da pessoa com deficiência.

Art. 3º O processo eleitoral suplementar ocorrerá em março de 2025.

Parágrafo único. A eleição de que trata este artigo observará as regras previstas no Edital de Convocação e no Calendário Eleitoral, anexos à presente Resolução.

Art. 4º A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá em março de 2025.

Art. 5º A eleição da Diretoria Executiva será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinta Sidegum Renner
Presidente do CMPCD

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 30/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Leandro Matte - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;
- b) Rafael Lopes - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
- c) Roberto Zang Anderson - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários - SEMOPSU

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 30/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL Nº 01/2025

Convocação do Colégio Eleitoral - Eleição suplementar para escolha de 02 representantes da Sociedade Civil

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD, no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.315/2011, torna público o presente **EDITAL** de convocação do processo eleitoral suplementar para composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2025/2026.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.315/2011, consistente na escolha de representantes da sociedade civil para a gestão 2025/2026 do CMPCD.

Art. 2º O mandato dos (as) conselheiros (as) será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Os (as) conselheiros (as) poderão ser substituídos (as) a qualquer tempo, desde que feita a comunicação prévia, por meio de ofício, pela respectiva entidade ou órgão do governo.

§ 2º O (a) integrante do Conselho que faltar, sem justo motivo, a três reuniões no período de um ano, perderá automaticamente o cargo.

§ 3º Havendo o comparecimento do suplente, a ausência do titular não será computada como falta para os fins do parágrafo anterior.

§ 4º Ocorrendo a perda do cargo de algum conselheiro(a), será o fato comunicado imediatamente à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando-se a indicação de novo (a) representante.

Art. 3º Os (as) integrantes do CMPCD não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

Art. 4º A eleição ocorrerá de forma presencial.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral suplementar será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos (as) integrantes indicados no **ANEXO I** da Resolução nº 30/2025.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral suplementar de eleição dos representantes da sociedade civil;
- b) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a eleição da Diretoria;
- c) Definir e garantir a infraestrutura para realização das eleições;
- d) Elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- e) Habilitar as entidades ainda não inscritas no CMPCD;
- f) Receber, analisar, deferir e divulgar as inscrições aptas, organizar as cédulas e o processo de votação;
- g) Julgar recursos;
- h) Escrutinar os resultados das eleições;
- i) Nomear e dar posse aos eleitos como representantes da sociedade civil e indicados pelo Poder Executivo.
- j) Providenciar a eleição da Diretoria;
- k) Emitir e assinar as atas de eleição e posse;
- l) Decidir casos omissos.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 6º A presente eleição visa escolher:

- a) um (01) representante de entidades de atendimento e representação das pessoas com deficiência, em situação regular há, pelo menos, um ano;
- b) um (01) representante de entidades da sociedade civil organizada, envolvidas de alguma forma com a questão da inclusão social das pessoas com deficiência, regularmente cadastradas junto ao CMPCD há, pelo menos, um mês;

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 7º O cronograma do processo suplementar de escolha de dois (02) representantes da sociedade civil para a gestão 2025/2026 do CMPCD seguirá conforme definido no Calendário Eleitoral (**ANEXO I deste edital**).

CAPÍTULO V

DO COLÉGIO ELEITORAL E DOS RECURSOS

Art. 8º Os representantes da sociedade civil no processo eleitoral suplementar serão eleitos por colégio eleitoral formado por entidades de atendimento, representação e entidades afins, direta ou indiretamente, com a causa da pessoa com deficiência, sediadas no Município de Novo Hamburgo em situação regular no CMPCD, conforme Lei Municipal nº 2.315/2011.

Art. 9º As entidades que desejarem compor o colégio eleitoral e/ou se candidatar deverão apresentar pedido de habilitação entre os dias **10/01/2025 a 21/02/2025** entregando, exclusivamente, por e-mail ao endereço eletrônico cmpcdnh@gmail.com os seguintes documentos, preferencialmente em formato pdf:

- a)** Estatuto ou Regimento Interno da entidade ou mantenedora;
- b)** Ata de eleição da Diretoria devidamente registrada;
- c)** Requerimento para habilitação devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (**ANEXO II deste edital**).

Art. 10. A Comissão Eleitoral terá até o dia 27/02/2025 para publicação da relação preliminar de entidades habilitadas a compor o Colégio Eleitoral.

Art. 11. O representante da entidade de atendimento, representação e entidades afins, direta ou indiretamente, com a causa da pessoa com deficiência que tiver o pedido de habilitação para o Colégio Eleitoral indeferido, poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral entre os dias 28/02/2025 e 07/03/2025, exclusivamente por e-mail ao endereço eletrônico cmpcdnh@gmail.com.

Art. 12. A Comissão Eleitoral julgará as apresentações de recurso devendo publicar no dia 13/03/2025 a relação definitiva de entidades habilitadas a compor o Colégio Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 13. Poderão se candidatar:

- a) entidades de atendimento e representação das pessoas com deficiência, em situação regular há, pelo menos, um ano;
- b) entidades da sociedade civil organizada envolvidas de alguma forma com a questão da inclusão social das pessoas com deficiência;

Art. 14. Para participar como candidatas da eleição suplementar dos representantes da sociedade civil, os interessados deverão atender o disposto no artigo 9º deste Edital.

Art. 15. A relação de candidatos será apresentada no início da plenária de votação pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 16. A votação ocorrerá no dia 17/03/2025.

Parágrafo Único. A comissão eleitoral informará por meio de comunicado a metodologia da eleição.

Art. 17. O escrutínio será realizado logo após concluída a votação.

CAPÍTULO VIII

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 18. Os representantes da sociedade civil eleitos serão nomeados e empossados na mesma Plenária da eleição suplementar.

Art. 19. Após a posse, será publicada nomeação por meio de Decreto Municipal.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados na forma do *caput* artigo 9º, deste Edital.

Art. 21. Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no site do Município de Novo Hamburgo (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpcd/publicacoes>).

Novo Hamburgo, 09 de janeiro de 2025.

Comissão Eleitoral

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2025 (RESOLUÇÃO Nº 30/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025)

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade
09/01/2025	Publicação do Edital nº 01 /2025.
10/01/2025 a 21/02/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação como votantes e/ou candidatas.
24/02/2025 a 26/02/2025	Análise dos pedidos de habilitação.
27/02/2025	Publicação da relação preliminar de habilitados (as) como votantes e/ou candidatas.
28/02/2025 a 07/03/2025	Prazo para apresentação de recurso sobre a relação preliminar de habilitados (as) como votantes e/ou candidatas.
10/03/2025 a 12/03/2025	Análise das apresentações de recurso sobre a relação preliminar de habilitados (as) como votantes e/ou candidatas.
13/03/2025	Publicação da relação definitiva de habilitados (as) como votantes e/ou candidatas.
17/03/2025	Apresentação da relação dos (as) candidatos (as). Plenária de eleição e posse dos representantes da sociedade civil.

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2025 (RESOLUÇÃO Nº 30/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025).

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO/ REGISTRO DE CANDIDATURA

Fundamentado no disposto na Resolução nº 30/2025 do CMPCD, venho, pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GESTÃO 2025/2026**, representando:

Nome da entidade		
Nome do representante legal (presidente, coordenador, etc)		
CNPJ	Telefone	E-mail:
Endereço		

ÁREA DE ATUAÇÃO:		
☐ Assistência social ☐ Educação ☐ Cultura, esporte e lazer		
☐ Saúde ☐ Reabilitação ☐ Qualificação profissional e geração de renda		
☐ Outras. Quais: _____		

Habilitação como: ☐ Votante ☐ Votante e Candidata
--

Para representar a entidade no dia da votação, indicamos:

1. (titular):	Telefone:	E-mail:
2. (suplente):	Telefone:	E-mail:

Caso o eleitor necessite de recursos acessíveis na votação, indique qual:

Caso a entidade seja eleita, indicamos os representantes na condição de conselheiro (a):

Dados do representante na condição de conselheiro TITULAR:

Nome:	
Telefone: ()	E-mail:

Dados do representante na condição de conselheiro SUPLENTE:

Nome:	
Telefone: ()	E-mail:

Novo Hamburgo, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Presidente ou Representante legal / Coordenador